

LEI Nº 7.617/2011

*Dá nova redação ao parágrafo único,
do art. 8º, da Lei nº 7.159/2010.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE
MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso
de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº 7.159/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

“Parágrafo único. O FESAPP terá por finalidade custear e patrocinar eventos esportivos, núcleos de formação esportiva não profissional, aquisição de material esportivo, de aparelhos e equipamentos para esporte e diversão e auxílio-transporte, visando a formação e fomentação do esporte não profissional do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2010.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2011.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal